

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: RenovAÇÃO

Projeto de Lei nº 1151 de 13 de junho de 1.996.

"Declara de Utilidade Pública o Cistorte "Conselho Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo", e contém outras providências".

O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade pública Municipal o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo- "CISNORTE", CGC nº "01.172.959/0001-77, com sede no Município de São João do Paraíso-MG.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 13 de junho de 1.996.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24/06/96

José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Jose Ferreira de Avellos
Francisco José do Rocha
M^o Hermelina Penna Passimunt
Erande de Castro
Antonio Pereira Neto
Julio Francisco dos Lagos
Jurefimo da Rocha
Sélio de Lencio Silva
Jurefimo Compagnheiro de Mattos
Dario Carlos Rocha

MANOEL ANDRADE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISSÍ